



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/89

S Ú M U L A: - Doa um terreno para o SAMAE  
Serviço Autônomo Municipal  
de Água e Esgoto.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), autorizado a doar uma área de terreno urbano medindo 25x30 (Zacarias de Goes com 15 de novembro), numa total de 750 mts<sup>2</sup>. (setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme registro de imóveis nº \_\_\_\_\_, para o SAMAE CGC nº 80505431/0001-49.

Parágrafo Único - Área do terreno destina-se a construção de:

- Sede administrativa do SAMAE
- Almoxarifado
- Oficina de consertos de hidrômetros
- Depósito para construção de módulos sanitários
- Garagem


Artigo 2º - Fica concedido um prazo de 24 meses / para a conclusão da obra.

Parágrafo Único - Se não for observado o prazo estipulado fica revogada a doação, voltando os bens para o patrimônio do donatário.

Artigo 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe de Executivo a autogar as escrituras de doação em favor do SAMAE.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,  
aos 17 de abril de 1.989.-

  
José Luiz Vezni  
Prefeito Municipal